



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da 166^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, realizada em 10 de julho de 2001.

Realizou-se, no dia 10 de julho de 2001, no Auditório Augusto Ruschi da Secretaria do Meio Ambiente/Cetesb, a 166^a Reunião Ordinária Plenária do Consema. Compareceram os seguintes conselheiros: Ricardo Tripoli, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Álvaro Campos de Oliveira, Mohamed Habib, Mirthes Yara de Freitas Vieira, Gilberto Alves da Silva, Heroyuki Hino, André Queiroz Guimarães, Antônio Carlos Gonçalves, Marcelo A. N. Prado, José Carlos Isnard Almeida, Ayrton Sintoni, Carlos H. Bocuhy, Maria da Glória Granzier Lima, Anícia Baptstello Pio, Arlindo Philippi Júnior, Sílvia Morawski, Marco Antônio Mróz, Luís Sérgio Osório Valentim, Lady Virginia Traldi de Meneses, Roselice Duarte de Medeiros, João Antônio Galbiatti, Sérgio Pascoal Pereira, João Affonso Lacerda, Francisco José de Toledo Piza, Romildo Campelo, Elzira Dea Alves Balbour, José Ricardo de Carvalho, José Mauro Dedemo Orlandini, Vera Lúcia Imperatriz Fonseca, Aureliano Gonçalves Cerqueira e Márcio Cammarosano. Justificaram sua ausência os representantes do Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema Paulo de Mello Bastos, Luiz Eduardo Corrêa Lima e Roberto Israel Eissenberg Saruê, e os representantes titular e suplente do Ministério Público, Roberto Carramenha e José Carlos Meloni Sícoli, respectivamente. Depois de declarar abertos os trabalhos e de ler a pauta da reunião - Expediente Preliminar: 1. Aprovação da Ata da 165^º Reunião Plenária Ordinária; 2. Comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva; 3. Assuntos de interesse geral e inclusão, em regime de urgência, de matéria na Ordem do Dia; 4. Posse dos conselheiros para o novo mandato. Ordem do Dia: 1. Proposta de atribuir à Comissão Especial de Sistemas de Transporte (Del. Consema 14/01) a tarefa de acompanhar as obras da duplicação da Rodovia dos Imigrantes – SP-160 (conselheiro Antônio Carlos Gonçalves); 2. Exposição sobre a situação ambiental da Petrobrás, a ser feita pela SMA e pela Cetesb -, o Secretário Executivo, Germano Seara Filho, submeteu à aprovação, nos termos regimentais, a Ata da 165^º Reunião Plenária Ordinária, que foi aprovada, incluindo-se a solicitação do conselheiro Álvaro Campos de Oliveira de que parte das suas declarações transcritas nessa ata, às folhas 2, linhas 24, 25, 26, 27 e 28, qual seja, “*Declarou, em seguida, que fazia oficialmente uma denúncia, ao passar às mãos do Presidente do Consema os levantamentos sobre coliformes fecais feitos em praia do Município de Santos e em praia do Município de Ubatuba, comprovando a existência de 40 mil coliformes por metro d’água, e que assim procedia (...)*” fosse substituída pela seguinte: “*Declarou, em seguida, que fazia oficialmente uma denúncia, ao passar às mãos do Presidente do Consema os levantamentos feitos pela Cetesb em praia do Município de Praia Grande que constataram a existência de 40 mil coliformes fecais por 100 ml de água do mar, na isóbata de 1 metro, e na Praia Grande, no Município de Ubatuba, onde foi constatada a existência de até 30 mil coliformes fecais no seu lençol freático, e que assim procedia (...)*” e, do mesmo modo, que outra declaração sua transcrita nessa ata, às folhas 2, linha 37, qual seja, “*(...) cujos dados utilizados a esse respeito haviam sido produzidos pela estação meteorológica da USP, que ficava a 3 km desse aterro;*”, fosse substituída pela seguinte: “*(...) cujos dados utilizados a esse respeito haviam sido produzidos pela estação meteorológica da USP, que ficava a 30 km desse aterro:*”. O Secretário Executivo, depois de dar boas-vindas aos novos conselheiros recém-indicados pelos órgãos e instituições que compõem o Conselho para representá-los e substituir os antigos no



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

exercício 2001/2002 e de pedir-lhes desculpas pela impossibilidade de empossá-los, dado que ainda não havia sido publicado no Diário Oficial o decreto do Governador designando-os, informou que seria realizada uma audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Ampliação do Aterro Sanitário CTR-Metropolitana”, de responsabilidade da Lara Comércio e Prestação de Serviços Ltda., no dia 31 de julho de 2001, às 19:00 horas no Salão Social do Independente Futebol Clube, na Rua Japão, 146, Mauá, São Paulo. Passou-se ao terceiro item do Expediente Preliminar. O conselheiro Mohamed Habib, depois de tecer uma série de comentários a respeito da situação energética no Estado de São Paulo, observou que haviam sido realizadas ultimamente, na região de Campinas, algumas audiências públicas para discutir e analisar a viabilidade ambiental da implantação de empreendimentos energéticos, oportunidade em que, embora se tenha discutido idéias importantes, ocorreram alguns fatos lamentáveis e fora da lógica apropriada a esse tipo de discussão numa sociedade civilizada, e expôs os seguintes pontos de vista: que reconhecia que o Brasil vivia uma grave crise energética e que era necessário dar-se alguns passos e adotar-se algumas medidas para tornar efetiva uma oferta de energia capaz de gerar desenvolvimento e progresso; que esta carência energética era histórica, pois, enquanto a quota energética média anual de um norte-americano era de 344.000 MJ/ano, a de um brasileiro era de apenas 16.000 MJ/ano; que esta diferença histórica deveria ser superada para que o Brasil se colocasse na trilha do progresso, mas que este crescimento deveria passar, necessariamente, por um planejamento adequado das políticas energéticas e ambientais; que discutir esta questão constituía a espinha dorsal do Consem, pois ele havia sido criado exatamente para propor a política ambiental do Estado, mas que, na realidade, estava sempre envolvido com a avaliação técnica de empreendimentos pontuais, realizando, assim, um trabalho cartorial e deixando de lado a discussão das políticas ambientais para o Estado; que, levando em conta esta realidade, propunha fosse atribuída à Comissão Especial de Energia a tarefa de realizar um diagnóstico ambiental do Estado de São Paulo, identificando e detalhando dados fundamentais, entre outros a disponibilidade hídrica e a qualidade do ar, para que, a partir dessas informações, se realizasse um debate que levasse em conta não só a visão governamental e empresarial, mas também a da sociedade civil, a acadêmica e a científica; e que esse debate permitisse, em última análise, oferecer ao Consem uma idéia mais clara sobre os locais e regiões adequadas para instalação de usinas termelétricas. O conselheiro Álvaro Campos de Oliveira, depois de declarar que apoiava a proposta que o conselheiro Mohamed Habib acabara de formular, encaminhou as seguintes solicitações: 1. que a Secretaria Executiva analisasse a possibilidade de convocar rapidamente uma reunião da Comissão Especial de Normatização da Estrutura e do Funcionamento do Conselho; 2. que a Secretaria do Meio Ambiente insistisse com a CPRN para que intimasse a Elektro a fazer a instalação subterrânea, no Morro do Porto no Município de Ubatuba, de rede de alta tensão que media 80 metros; 3. que a direção do Instituto Florestal reativasse o Comitê de Gestão do Parque da Serra do Mar, que não se reunia há mais de um ano, o que impossibilitava que se verificasse, por exemplo, como haviam sido aplicados os 80 mil reais doados por uma senadora para implantação de programas de saneamento básico na Praia de Camburi; e 4. que ratificava a solicitação que já havia feito de se discutirem os problemas causados pelas emissões das torres de celular, uma vez que já existiam dados técnicos, baseados em estudos, que comprovavam que o uso deste tipo de telefone provocava aumento da temperatura da massa encefálica e que as emissões das torres eram absorvidas pelo líquido cefalorraquiano, tendo já sido comprovado que suas emissões causavam leucemia e câncer cerebral infantil. Por último, este conselheiro declarou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

que a população estava ficando cada vez mais alijada da discussão sobre a privatização do setor público, o que se comprovava também pelo fato de o Governo Federal ter recentemente rejeitado a participação do usuário no Conselho Gestor do Sistema de Águas do Brasil. O conselheiro Carlos Bocuhy teceu as seguintes considerações: que, com a crise de energia, havia sido criado pelo Conama, através da Resolução 279, de 27 de junho último, um novo instrumento para o licenciamento ambiental de empreendimentos energéticos, que era o Relatório Ambiental Simplificado-RAS, e que a bancada ambientalista propunha fosse este documento discutido, em caráter de urgência, pelo Consema, com vistas a sua normatização, pois se tinha conhecimento, até então, do que era um significativo impacto ambiental e, com este novo instrumento, tinha de se dimensionar o que era impacto de pequeno porte; que, se o Consema não se posicionasse a respeito deste instrumento, se não definisse o que era o RAS e quando cabia a dispensa de EIA/RIMA, se correria o risco de se licenciarem, em caráter emergencial, para a área de energia, empreendimentos danosos ao meio ambiente, utilizando-se desse novo procedimento apropriado apenas para aqueles com potencial para causar impactos de pequeno porte; que, além disso, dever-se-ia levar em conta que, de pequeno em pequeno porte, o Estado de São Paulo estava literalmente se degradando, com a contaminação do solo, o que acarretava graves consequências para a saúde humana; que, por estes motivos, além de verbalmente formular o pedido de que fosse feita esta discussão com a participação do Promotor Público Antônio Hermen de Vasconcelos e Benjamin, que, para isso, deveria ser convidado, protocolaria este pedido, por escrito, na Secretaria Executiva; que reiterava a proposta formulada pelo conselheiro Mohamed Habib de se conferir à Comissão Especial de Energia a tarefa de realizar um diagnóstico ambiental que fundamentasse a escolha das regiões, no Estado de São Paulo, mais adequadas para implantação das termelétricas; que esta proposta ia ao encontro da perspectiva de que o Consema não caminhasse a reboque do processo de implantação de políticas públicas neste Estado, por se tratar de um Conselho cujo papel principal era exatamente propor e discutir quais políticas públicas deveriam ser implantadas; e, por último, que aproveitava a oportunidade para reiterar uma solicitação que há muito tempo havia formulado à Cetesb, que era a de que fornecesse o mapeamento das áreas contaminadas no Estado de São Paulo e o relatório sobre os sedimentos do estuário do Rio Cubatão na Baixada Santista. Depois de o conselheiro André Queiroz Guimarães propor que fosse atribuída à Comissão Especial de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias a tarefa de analisar e discutir a contaminação causada pelos resíduos depositados no Aterro Industrial Mantovani localizado no Município de Santo Antônio da Posse, propôs fosse avocado, para análise pela Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos, o Plano de Trabalho para o EIA/RIMA do empreendimento “Plano de Desenvolvimento Urbano na Gleba Invernada”, de responsabilidade da Federação das Entidades Assistenciais de Campinas-FEAC, declarando que fundamentava essa proposta na necessidade de elaborarem-se estudos mais detalhados sobre este empreendimento, pelo fato de estar ocorrendo uma verdadeira “desfragmentação” da Fazenda Brandina com a implantação, sem a elaboração de EIAs/RIMAs, de empreendimentos como *shopping centers* e loteamentos, inclusive em Áreas de Preservação Permanente. O conselheiro Arlindo Philippi Jr., depois de propor que a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, especificamente o DAEE, fosse convidada a apresentar ao Consema a situação do regime hídrico do Estado de São Paulo, com o intuito de que, com os subsídios oferecidos, os conselheiros pudessem conhecer o efetivo nível de água existente nos reservatórios, declarou que endossava a proposta do conselheiro Álvaro Campos de Oliveira de

Pág 3 de 10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

que fosse convocada a Comissão Especial de Normatização da Estrutura e do Funcionamento do Conselho, de cuja reunião gostaria de participar, e lembrou ter sido aprovada, por meio de deliberação, a vinda a este Conselho dos Deputados Estaduais Luís Carlos Gondim e Jorge Caruso para oferecerem esclarecimentos sobre a tramitação, na ALESP, do Projeto de Lei nº 760/99 sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e do Substitutivo nº 1 a este PL, e, como até agora isso não havia acontecido, solicitava fossem adotadas as providências necessárias para tanto. O conselheiro Marco Antônio Mróz, depois de agradecer a inclusão na pauta do dia relacionada com a Petrobrás e de declarar que, finalmente, se teria oportunidade de ouvir a posição do Poder Executivo sobre o processo de licenciamento ambiental dos equipamentos da Petrobrás, o que propiciaria que se conhecesse com clareza o tamanho e a complexidade dessa questão, fez um apelo ao Presidente do Consem a que fossem providenciados pela Cetesb os dados solicitados há duas reuniões plenárias sobre a situação do licenciamento ambiental dos aterros Cimaas e Anaconda, administrados pela Pajuan. O conselheiro Francisco José de Toledo Piza, depois de tecer comentários a respeito da situação do saneamento básico no Estado de São Paulo, informando que de 1994 para cá tanto nos Municípios operados pela Sabesp como naqueles em que o sistema de saneamento era autônomo foram feitos grandes investimentos neste setor, mas que, mesmo assim, ainda existiam loteamentos que não contavam com este serviço, embora, de acordo com a Lei Lehman, onde não havia saneamento básico era necessário que o empreendedor, ao implantar loteamentos, o instalasse, evitando-se o lançamento de esgotos nos rios, sugeriu que, quando os loteamentos fossem implantados em locais onde já havia tratamento, a CPRN orientasse o empreendedor, por ter-se beneficiado desse investimento público, a oferecer uma compensação financeira, solicitando financiamento ao Fehidro para implantar rede de esgotos em algum local que não contasse com este serviço. O Secretário Executivo, depois de informar que seriam atendidos os pedidos formulados pelos conselheiros Álvaro Campos de Oliveira e Arlindo Philippi Jr., o primeiro, de que fosse convocada a Comissão Especial de Normatização da Estrutura e do Funcionamento do Conselho, e o segundo, de que se convidasse a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, especialmente o DAEE, para apresentar ao Consem a situação do regime hídrico no Estado de São Paulo, e de declarar que os pedidos de informação seriam encaminhados aos órgãos competentes, passou a submeter à votação as propostas que haviam sido encaminhadas. Em primeiro lugar, colocou em votação a proposta do conselheiro Mohamed Habib de que fosse conferida à Comissão Especial de Energia a tarefa de realizar um diagnóstico do Estado de São Paulo que permitisse identificar as regiões que possuíam condições adequadas para instalação de termelétricas, proposta esta que, tendo sido aceita por unanimidade, resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consem 15/2001 - De 10 de julho de 2001.¹⁶⁶a**

Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 166^a Reunião Plenária Ordinária, levando em conta a necessidade de se elaborar política ambiental para a questão energética, decidiu atribuir à Comissão Especial de Energia a tarefa de realizar um diagnóstico do Estado de São Paulo que permita identificar as regiões que possuem condições adequadas para instalação de termelétricas, e encaminhar relatório ao Plenário”. Em segundo lugar, submeteu à votação a proposta do conselheiro Carlos Alberto Bocuhy de que se apreciasse, em regime de urgência, a proposta de se realizar uma reunião plenária, com a participação do Promotor de Justiça Antônio Hermen de Vasconcelos e Benjamin, para discutir o Relatório Ambiental Simplificado-RAS criado pela Resolução Conama 279, de 27 de junho de 2001, proposta esta que, colocada em votação, foi acolhida ao receber vinte e três (23)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

votos favoráveis, nenhum contrário e ser objeto de duas abstenções, resultando na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 16/2001 - De 10 de julho de 2001. 166ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 166ª Reunião Plenária Ordinária, decidiu discutir numa próxima reunião plenária, com a participação do Promotor de Justiça Antônio Hermen de Vasconcelos e Benjamin, que para isto será convidado, o Relatório Ambiental Simplificado-RAS, criado pela Resolução Conama 279, de 27 de junho de 2001.”** Em terceiro lugar colocou em votação a proposta formulada pelo conselheiro André Queiroz Guimarães de se conferir à Comissão Especial de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias a tarefa de analisar e discutir a contaminação causada pelos resíduos do Aterro Industrial Mantovani, localizado no Município de Santo Antônio da Posse, proposta esta que foi aceita ao receber vinte e hum (21) votos favoráveis, nenhum contrário e ter sido objeto de três (3) abstenções, o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 17/2001 - De 10 de julho de 2001. 166ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 166ª Reunião Plenária Ordinária, decidiu atribuir à Comissão Especial de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias a tarefa de analisar e discutir a contaminação causada pelos resíduos do Aterro Industrial Mantovani, localizado no Município de Santo Antônio da Posse, e encaminhar relatório ao Plenário.”** E, em quarto e último lugar, colocou em votação a proposta formulada pelo conselheiro André Queiroz Guimarães de que o Consema, por meio da Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos, analisasse o Plano de Trabalho para elaboração do Termo de Referência do EIA/RIMA do “Plano de Desenvolvimento Urbano da Gleba Invernada”, de responsabilidade da Federação das Entidades Assistenciais de Campinas–FEAC, proposta esta que foi aceita ao receber dezoito (18) votos favoráveis, nenhum contrário e ter sido objeto de sete (7) abstenções, o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 18/2001 - De 10 de julho de 2001. 166ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 166ª Reunião Plenária Ordinária, resolveu, nos termos da Resolução SMA 42/94, avocar, para análise pela Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos, o Plano de Trabalho para elaboração do Termo de Referência do EIA/RIMA do “Plano de Desenvolvimento Urbano da Gleba Invernada”, de responsabilidade da Federação das Entidades Assistenciais de Campinas–FEAC (Proc. SMA 13.747/00).”** Depois de o Presidente do Consema saudar os conselheiros e de propor que, para se atender à proposta do conselheiro Álvaro Campos de Oliveira de se discutirem as emissões das torres de celular, se convidassem técnicos da Telesp Celular, da Secretaria da Saúde e quem mais ele pudesse indicar, foi sugerido o nome do Professor Victor Baranauskas vinculado à Unicamp. Passou-se ao primeiro item da Ordem do Dia, qual seja, à apreciação da proposta formulada pelo conselheiro Antônio Carlos Gonçalves de se atribuir à Comissão Especial de Sistemas de Transporte, a tarefa de acompanhar as obras da duplicação da Rodovia dos Imigrantes, SP-160. Depois de este conselheiro oferecer os dados técnicos que fundamentavam tal propositura, o conselheiro Carlos Alberto Bocuhy chamou atenção para a importância dessa proposta, principalmente porque o projeto de transporte que estava sendo implantado no Estado constituía um fator de indução em áreas já impactadas, como na Região Metropolitana de Campinas, não contemplando o aspecto ambiental, o que tornava imprescindível que o Consema conhecesse a exata dimensão desse projeto e suas decorrências. Depois de o conselheiro Antônio Carlos Gonçalves propor que fossem

Pág 5 de 10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

realizadas, então, duas reuniões, uma para tratar especificamente da duplicação da Rodovia dos Imigrantes e outra para examinar os sistemas de transporte do Estado de São Paulo, o conselheiro Carlos Bocuhy declarou que concordava com este encaminhamento, desde que se tratasse de uma estratégia preliminar. O Secretário Executivo submeteu, então, à votação a proposta de deliberação de se atribuir à Comissão Especial de Sistemas de Transporte a tarefa de acompanhar as obras de duplicação da Rodovia dos Imigrantes, SP-160, que, ao ser aprovada por unanimidade, resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 19/2001. De 10 de julho de 2001. 166ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 166ª Reunião Plenária Ordinária, decidiu atribuir à Comissão Especial de Sistemas de Transporte a tarefa de acompanhar as obras de duplicação da Rodovia dos Imigrantes – SP-160, e encaminhar relatório ao Plenário.”** Passou-se, então, ao segundo item da Ordem do Dia, qual seja, à exposição sobre a situação ambiental da Petrobrás, a ser feita pela SMA e pela Cetesb. Inicialmente o técnico da SMA Marcos Matiussi ofereceu uma série de informações, entre as quais as seguintes: que, a partir de 1976, a Cetesb iniciara o licenciamento, a fiscalização e o controle das estações fixas da Petrobrás, ou seja, das refinarias e terminais; que, a partir de 1981, com a criação da Lei Federal 6938, cujo Artigo 10 dispunha sobre a Política Nacional para o Meio Ambiente, ficou definido que os empreendimentos que utilizavam recursos ambientais e fossem potencialmente degradadores ou poluidores tinham de ser licenciados e controlados, e ter sido a partir dessa época que começaram a ser licenciadas todas as plantas da Petrobrás, com destaque os sistemas de dutos; que outro marco importante foi a Resolução Conama 01/86, que iniciou a exigência de EIA para novos empreendimentos com significativo impacto ambiental; que, embora por determinação legal o licenciamento das plataformas tenha passado a ser competência do Ibama, mesmo assim a Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo precisava saber a efetiva potencialidade de impacto ambiental de um empreendimento, para que pudesse instruir o processo e esclarecer os técnicos sobre a necessidade ou não de EIA/RIMA, e que foi este o motivo da criação do Relatório Ambiental Preliminar-RAP, por meio da Resolução SMA 42/94; que a Resolução Conama 237/97, por sua vez, dispunha sobre a regulamentação de alguns aspectos da Política Nacional de Meio Ambiente, aspectos estes relacionados com a competência do licenciamento de acordo com a abrangência do impacto; que o licenciamento e o controle dos dutos, refinarias e terminais estavam a cargo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e o atendimento a acidentes ambientais e o gerenciamento de risco ficavam a cargo da Cetesb; que, em relação aos equipamentos da Petrobrás, a tramitação do licenciamento se iniciava com a análise da proposta de instalação, por meio do exame do RAP, que verificava a existência ou não de inviabilidade preliminar, que, caso houvesse, exigia seu embargo e, caso contrário, permitia o prosseguimento do licenciamento, verificando-se seu efetivo potencial de impacto ambiental, o qual, se fosse significativo, determinava a exigência de EIA; que a análise de risco, igualmente, possuía diferentes estágios, desde os preliminares até os mais detalhados; que, se o empreendimento se apresentasse viável, ele era encaminhado ao Consema, que examinaria sua efetiva viabilidade e, caso esta se comprovasse, concederia licença prévia; que, depois de emitida essa licença, no caso de terminal ou refinaria, o prosseguimento desse licenciamento era feito pela Cetesb; que a concessão da licença prévia era comumente acompanhada da determinação de condicionantes e exigências, cujo cumprimento era condição *sine qua non* para o fornecimento da licença de instalação, que, por sua vez, também era acompanhada da imposição de condicionantes, cujo cumprimento era a condição para o fornecimento da licença de operação; que, em relação aos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

dutos, a construção de um grande número deles era anterior ao ano de 1981, ou seja, numa época em que não existia legislação ambiental específica, não tendo, pois, sido submetidos ao licenciamento ambiental, motivo pelo qual havia necessidade de se fazer um diagnóstico da situação de todos eles, principalmente uma análise de risco para que fossem adotadas as medidas necessárias, o que vinha sendo feito; que a maioria dos dutos construídos entre 1981 e 1986 era de pequena extensão, pois só depois de 1986 foram construídos dutos de grande extensão, medindo aproximadamente 2.650 Km, devido à inclusão do Gasbol, o qual foi licenciado pelo Ibama com a participação da Secretaria do Meio Ambiente; que o licenciamento e a fiscalização de alguns dutos construídos após 1986 mostraram serem boas as suas condições, faltando adequação apenas dos dutos mais antigos. A conselheira Lady Virgína ofereceu os seguintes esclarecimentos: que era função da Cetesb licenciar e controlar as refinarias e os terminais e dar atendimento aos acidentes ambientais; que, em relação aos equipamentos da Petrobrás, o programa de gerenciamento de riscos era muito importante; que esta empresa havia construído no Estado de São Paulo quatro refinarias antes da vigência da legislação ambiental, e que uma delas, a de Presidente Bernardes, em Cubatão, era objeto de um Termo de Ajustamento de Conduta, que estabeleceria uma série de exigências cujo cumprimento devia dar-se até o ano de 2003; que a Revap, instalada em São José dos Campos, era também objeto de um TAC, cujo cumprimento deveria ocorrer até o ano de 2004; que a Replan, instalada em Paulínia, igualmente era objeto de um TAC, cujo cumprimento deveria se dar até o final deste ano; que em relação à Recap, instalada em Mauá, não havia nenhuma pendência; que os outros equipamentos da Petrobrás eram os terminais, oito dos quais, como já foi referido, estavam instalados no Estado de São Paulo, além de duas estações de bombeamento e cinco centros coletores de álcool, encontrando-se quase todos eles em processo de regularização, dado ter sua instalação ocorrido antes da vigência da legislação ambiental; que o Tebar, instalado no Município de São Sebastião, era um dos terminais que tinha exigido atenção, sendo sua atividade principal receber, armazenar e transferir petróleo bruto para as quatro refinarias de São Paulo; que se encontrava em discussão o TAC de que este terminal era objeto e que fora firmado entre o Ministério Público, a Cetesb e a Petrobrás; que, também em relação a esse terminal, a Cetesb vinha desenvolvendo, desde 1988, um programa de gerenciamento de risco, que determinou a adoção de vinte e três medidas, vinte das quais já haviam sido atendidas; que, no que dizia respeito aos acidentes relacionados com as atividades realizadas pela Petrobrás o mais comum eram os vazamentos de óleo dos navios cuja ocorrência e gravidade vinham diminuindo, o que demonstrava que as ações implementadas vinham surtindo efeito; que, em 1999, haviam sido aplicadas dezoito multas, em 2000, dezessete, e, em 2001, cinco; que, com o advento da lei de crimes ambientais, a Cetesb aplicou, em novembro de 2000, uma penalidade no valor de 7 milhões e 160 mil reais. Manifestaram-se, em seguida, os conselheiros Carlos Bocuhy, Marco Antônio Mróz, Sérgio Pascoal Pereira e Lady Virgínia. O conselheiro Carlos Alberto Bocuhy, depois de comentar que, com referência à Petrobrás, o principal aspecto observado era o anacronismo dos equipamentos utilizados e a inexistência de equipamentos de controle nas instalações da empresa, que não correspondiam às normas ambientais, à proteção do meio ambiente e a da saúde pública, fez os seguintes comentários e questionamentos: que, em relação à Refinaria Presidente Artur Bernardes, implantada em Cubatão, a Petrobrás vinha relutando há anos em implementar um sistema fechado de resfriamento, em substituição ao atual, que era obsoleto e não mais utilizado em nenhum lugar do Planeta; que sempre existia uma vazão crônica de óleo para o Rio Cubatão, que, pelo fato de sua vazão ser sempre alta, mesmo sendo pequena a vazão de óleo, dava lugar a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

um impacto significativo nesse rio e no estuário; que era preciso adequar as unidades de craqueamento catalítico fluido - a unidade de HDT (hidrotratamento) - aos critérios de controle necessários, pois, na retirada de enxofre do óleo diesel, o enxofre (H₂S) era queimado na região de Cubatão e que isso implicava um aumento de dióxido de enxofre (SO₂) naquela área, cujas condições de dispersão atmosférica eram péssimas; que, mesmo exportando para outras indústrias o enxofre - como para as petroquímicas vizinhas (para a produção de amônia) -, de qualquer forma essa substância acabava sendo queimada na região, aumentando sempre a quantidade de dióxido de enxofre (SO₂); e que, se o enxofre não fosse utilizado por outros processos industriais, a refinaria queimava a substância no *flare*, o que era pior ainda, pois o *flare* não era um equipamento de controle, mas, sim, de segurança, atendendo a eventuais queimas, e não a um processo permanente; que, mesmo que a refinaria, em seu processo industrial, recuperasse o enxofre, acabava gerando óxidos de nitrogênio na queima do *flare* e que estes eram os precursores de ozônio, e a região apresentava uma criticidade nesse parâmetro; que o precipitador eletrostático da unidade de craqueamento não atendia ao padrão ambiental, permitindo uma emissão de material particulado acima dos padrões e que a caldeira para destruição do CO (monóxido de carbono), gerado nos reatores da unidade, não apresentava eficiência para enquadrar as emissões de CO aos padrões de emissão (que são de 500 ppm); que, a partir de 1996, a refinaria havia implantado uma nova unidade de HDT e de gás natural, sem se adaptar às exigências ambientais; que a queima do gás havia aumentado, como também a emissão de NO_x e de hidrocarbonetos não-metanos; e que perguntava por que a unidade conseguiu funcionar até hoje sem licença da Cetesb; que, no que dizia respeito à Refinaria do Planalto, instalada em Paulínia, ela possuía uma unidade de craqueamento que trabalhava com filtro sem precipitador eletrostático, jogando na atmosfera toneladas de material particulado (catalisador); que se tinha notícias de que o lançamento atual atingia de 6 a 8 toneladas por dia, e que a empresa pretendia instalar um sistema de controle conhecido por "ciclone", visando diminuir as emissões atmosféricas, mas que essa era uma alternativa tecnológica ultrapassada e de baixa eficiência; que, na Refinaria do Vale do Paraíba-Revap, a disposição de resíduos era irregular, sem sistemas de drenagem e com disposições de lixo industrial não-apropriadas ao *landfarm* e que, nessa refinaria, eram lançadas, no mínimo, no ar, por unidade, de 3 a 4 toneladas de catalisador, particulado fino, com hidrocarbonetos e metais pesados como chumbo, cádmio, níquel, cobalto, cobre, manganês, zinco etc.; que essa refinaria estava instalada numa área muito próxima da população, que acabava sendo obrigada a respirar metais pesados dia e noite; que no Terminal de São Sebastião, do ponto de vista locacional, as instalações encontravam-se numa situação absurda, fazendo-se necessária uma análise de risco adequada, em virtude da proximidade dos tanques com as moradias; que a incidência de um acidente conhecido internacionalmente como *boylive* seria uma tragédia sem precedentes, que era um tipo de acidente característico e que ocorria quando, em caso de incêndio de tanque de combustível, a água aspergida pelos bombeiros ia para o fundo do tanque, era aquecida gradualmente e subia como vapor com muita violência, lançando o combustível inflamado a mais de 200 metros de altitude, e que isso já havia acontecido anteriormente em São Sebastião com um tanque pequeno; que um Plano de Contingência era necessário, mas nem isso se definia com clareza no Tebar de São Sebastião; que a prevenção de acidentes deveria levar em consideração algumas perspectivas, entre outras, as rotas de fuga; que os precedentes já ocorridos em São Sebastião ofereciam um prognóstico terrível para a região; que, por ocasião de vazamento de petróleo e incêndio no canal, há alguns anos, a população correu de um lado para o outro, sem

Pág 8 de 10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

orientação prévia; que, em seu livro sobre acidentes industriais – “O Custo do Silêncio” -, Michell Lowy oferecia dados irrefutáveis fornecidos pela Secretaria Internacional do Trabalho, como, por exemplo, que 97% dos acidentes não poderiam ser evitados, mas poderiam ser previstos; que apenas 3% eram provocados por forças naturais, como raios, furacões etc., ocorrendo os demais em virtude do silêncio, por parte das empresas e agências responsáveis pela segurança e controle, sobre episódios críticos e que, deste silêncio, resultava a falta de experiência positiva da sociedade, o que a incapacitava a evitar mais danos e mortes de pessoas inocentes; que, em função dessas considerações, solicitava as seguintes informações: quais as medidas que haviam sido tomadas em relação ao sistema de resfriamento aberto da RPBC; quais as medidas adotadas pela RPBC para colocar o sistema de HDT em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas pela Cetesb por ocasião da concessão da licença de instalação; quais as medidas estabelecidas pela Cetesb para resolver o problema das emissões de catalisador na unidade de craqueamento da Replan e da Revap; quais as medidas estabelecidas para resolver a disposição de resíduos no *landfarm* da Revap; e, por último, qual o Plano de Contingência existente para o Terminal Almirante Barroso-Tebar, instalado em São Sebastião. O conselheiro Marco Antônio Mróz teceu as seguintes considerações: que se podia constatar que o maior problema enfrentado pelos órgãos ambientais sempre foi enquadrar a Petrobrás, precisamente seu passivo ambiental anterior à legislação ambiental; que, pelo fato de a Petrobrás ter sido sempre gerida sob a égide de grandes ideais, só depois de 1986 ela passou a ser efetivamente fiscalizada, e que, portanto, o grande problema era o espólio gerado antes dessa data, cujo gerenciamento dependia exclusivamente da vontade política do Poder Executivo; que os TACs firmados ainda se encontravam em andamento e aqueles relacionados com os dutos ainda estavam por ser acordados; que, sem dúvida, não se podia perder de vista o estresse dos equipamentos, o que tornava esta questão ainda mais complexa e o levava a lamentar muito o fato de não se ter amarrado o passivo ambiental provocado por esta empresa quando o Consema concedeu, recentemente, licença prévia à Central de Co-geração da Baixada Santista a ser instalada no Município de Cubatão, e que a perda de uma oportunidade como essa o levava a crer que a única maneira de se resolverem essas pendências seria por meio de uma mobilização popular; que não tinha certeza, inclusive, de que as plantas entregues à Cetesb pela Petrobrás correspondiam, efetivamente, aos dutos existentes, pois acreditava que a Cetesb ia a reboque dessa empresa; que o Plano de Contingência da Petrobrás não foi discutido com a sociedade e que era muito difícil se resolverem esses problemas se não se adotarem medidas de força que brepensem algumas alternativas, pois esta era a única linguagem que a Petrobrás entendia, sendo quase impossível aos órgãos públicos, responsáveis pelo licenciamento, enquadrar esta empresa. Depois de o conselheiro Sérgio Pascoal Pereira informar que, em relação aos dutos construídos anteriormente à vigência da legislação ambiental, a SMA e a Cetesb vinham discutindo como tratar tais equipamentos e terem esses órgãos exigido análise de risco e plano de contingência desses dutos, a conselheira Lady Virgínia informou que as questões formuladas pelo conselheiro Carlos Bocuhy seriam respondidas por escrito e ofereceu as seguintes informações: que, em relação ao Tebar, a Cetesb havia aprovado a análise de risco da qual decorreram vinte e duas medidas, e que apenas uma não havia ainda sido implantada; que os riscos estavam associados a cenários ambientais e à comunidade do entorno; que o uso e a ocupação do solo não estavam sob o controle dos órgãos ambientais e que, aumentando a comunidade, ampliavam-se os riscos; que a análise e o gerenciamento de risco eram contínuos e estavam sendo elaborados novos estudos; que, em relação ao Plano de Emergência, ele fora oficializado em 98/99.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

e havia conhecimento da comunidade envolvida, embora não soubesse o nível desse envolvimento, mas que sobre ele havia sido feito um simulado no ano passado, e que, possivelmente, ele seria revisto anualmente. O conselheiro Carlos Bocuhy declarou que estava insatisfeito com as medidas tomadas em relação à Petrobrás e que o movimento ambientalista, embora provocasse o planejamento ambiental, estava a reboque; que solicitava fossem repassadas, parcial ou totalmente, para os conselheiros as informações solicitadas, pois era uma desconsideração para com eles o não-atendimento desse tipo de pedido, embora levasse em conta a grande demanda existente e o desmonte do sistema ambiental. O Presidente do Consemá esclareceu que tudo o que vinha sendo pedido era inserido na pauta das plenárias e que, se os conselheiros houvessem solicitado a presença da Petrobrás nessa reunião, ele a teria convidado; que, inclusive, as multas vinham sendo cobradas e que a SMA nunca deixara de assim proceder e nem tampouco de adotar as medidas que julgava necessárias; que um dos papéis do Consemá era fazer este tipo de questionamento e a SMA tinha a obrigação de informar, o que era uma das determinações do Secretário e do Governador; que as informações que haviam sido solicitadas no decorrer dessa reunião seriam encaminhadas por escrito. Depois de a conselheira Lady Virgínia informar que a relação das áreas contaminadas do Estado de São Paulo havia sido encaminhada à Comissão Especial que tratava dessa questão e que ela não havia sido analisada pela inexistência de quórum para que essa comissão se reunisse, o conselheiro Marco Antônio Mróz declarou que concordava com o ponto de vista do Presidente do Consemá de que era difícil a situação da Petrobrás, pois, por exemplo, o Plano de Contingência dessa empresa era absolutamente secreto, o que fazia com que a Defesa Civil da região ficasse de mãos atadas, sem poder fazer nada; que a comunidade não estava envolvida e que, efetivamente, se deveriam somar forças e não se perder a oportunidade, quando esta surgisse, de amarrar o passivo ambiental dessa empresa. O conselheiro Carlos Bocuhy, depois de declarar que não havia sido vago em suas considerações, e, sim, preciso, pediu agilidade no oferecimento das respostas para que o Conselho pudesse ser realmente o canal preferencial entre a sociedade e o Governo, o que era inerente ao seu espírito democrático. E, como mais nada foi tratado, foram declarados encerrados os trabalhos desta reunião. Eu, Germano Seara Filho, lavrei e assino a presente ata.

GSF-PS-JD